

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL №. 176/2020/CEL/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0036.343972/2020-31

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem nos subgrupos de diagnóstico por **Tomografia Computadorizada**, com seus respectivos laudos, de forma contínua em caráter emergencial, para atendimento aos usuários nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, por um período de 06 (seis) meses.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 30/ 12/2020 às 11h00min (horário local), SOB PENA DE NÃOACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no Art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na integra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, email: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariam qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ e valor da proposta. As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitação - , na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se

Porto Velho, 28 de dezembro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro CEL-SUPEL



Documento assinado eletronicamente por Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista, em 28/12/2020, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0015426228 e o código CRC E3E055CD.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.343972/2020-31

SEI nº 0015426228



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia SESAU/RO.
- 1.2 REQUISITANTE/BENEFICIÁRIA: Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem nos subgrupos de diagnóstico por **Tomografia Computadorizada**, com seus respectivos laudos, de forma contínua em caráter emergencial, para atendimento aos usuários nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, por um período de 06 (seis) meses.

2.1 DETALHAMENTO

O processo de contratação visa à prestação de serviços de saúde com finalidade diagnóstica na área de Diagnose por Imagem (Tomografia Computadorizada), com seus respectivos laudos.

Os serviços serão executados no período de 24 horas/dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados para atender aos usuários da Rede Pública Estadual de Saúde conforme especificação do lote único previstos no item 2.2 dentro das normas e legislações pertinentes, sob inteira responsabilidade da contratada, obedecendo aos detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

2.1.1 OBJETIVO

- Regularização dos parâmetros utilizados para a compra dos serviços mencionados com iniciativa privada para todo prestador que se enquadrar nas exigências deste Termo de Referência;
- Garantir o acesso da população aos serviços de saúde em tela, em todos os níveis da assistência de forma adequada, equânime, qualificada, e o mais próximo possível, de sua residência;
- Organizar a rede de assistência de procedimentos de tomografia, bem como a melhoria na qualidade do atendimento.

2.2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

- 2.2.1. Para definição do quantitativo que compõe o lote único deste Termo de Referência, a unidade de saúde contemplada informou através do despacho COHREC-COAD (0013756664) que foi utilizado a soma do número de procedimentos dos 12 (doze) meses do ano de 2019 dos contratos 217 e 238: 11.946 procedimentos de tomografia, não foi lançada a produção referente ao mês de novembro do Contrato 238, conforme citado nos despachos COHREC-COAD (0013756664, 0013827547 e 0013905172). Ressalta-se que os números informados nos citados despachos, tomou por base os relatórios de controle e avaliação do ano de 2019, cujo documentos estão apensados ao processo nº 0036.343972/2020-31, ID 0013756664.
- 2.2.2 Com o objetivo de estimar corretamente o número de procedimentos, a unidade excluiu o mês de novembro da memória de cálculo para estimar os valores mensais. Em resumo a memória de cálculo foi elaborada com base no número de 11 (onze) meses, ou seja, o número total de tomografias realizadas no ano de 2019 (11.946), subtraindo a quantidade de 277 (produção contrato 217 de Novembro 2019) totalizando: 11.669 procedimentos de tomografia.
- 2.2.3 Contudo o estimado para a referida contratação, tendo em vista a contratação para 06 meses, será considerado o quantitativo descrito abaixo conforme item 1 do Despacho COHREC-COAD (0013756664).

LOTE ÚNICO: HEURO/CACOAL

Item	Código Procedimento	Descrição	Valor Unitário da Tabela SIGTAP	Média Mensal Exames	Procedimentos a contratar 06 (seis) meses
1	02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical C/ ou S/Contraste	R\$ 86,76	41	246
2	02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra C/ ou S/Contraste	R\$ 101,10	25	150
3	02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica C/ ou S/Contraste	R\$ 86,76	13	78
4	02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face/Seios de Face/Articulações Temporo-Mandibulares	R\$ 86,75	43	258
5	02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada de Pescoço	R\$ 86,75	9	54
6	02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada de Crânio	R\$ 97,44	342	2052
7	02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	R\$ 86,75	2	12
8	02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	R\$ 86,75	4	24
9	02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax	R\$ 136,41	205	1230
10	02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	R\$ 138,63	183	1098
11	02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	R\$ 86,75	7	42
12	02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdomen Inferior	R\$ 138,63	186	1116
	-	TOTAL	-	1.060,8	6.360

- **2.2.2.** As estimativas de quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos. Destaca-se que os quantitativos e as estimativas de consumo previstos são meros referenciais, pois a contratada será remunerada somente pelos serviços efetivados e comprovadamente realizados. Sendo obrigação da contratada atender a demanda necessária dos procedimentos previstos na tabela SUS.
- 2.2.3 A descrição dos serviços (procedimentos com seus respectivos códigos SUS) a serem executados pela contratada com quantitativo mensal e valor mensal, com base na tabela SUS constam anexos I e II do Termo de Referência.

2.3 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

2.3.1 A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços contratados dentro das dependências da contratante, conforme especificado no item 4.1 deste Termo de Referência.

2.3.2 Dos atendimentos dentro da Unidade Hospitalar

- 2.3.2.1 Para os pacientes em regime Hospitalar, todas as requisições deverão conter o carimbo de autorização da Unidade Hospitalar contendo (data, nome da unidade, nº registro) com matrícula, Cartão Nacional do SUS (CNS) e assinatura do servidor;
- 2.3.2.2 Os pacientes em regime Hospitalar que não ultrapassarem as 24 (vinte quatro) horas de internação, deverão ter o atendimento informado em Boletim de Produção Ambulatorial BPA.
- 2.3.2.3 Para todos pacientes, deverá a Unidade produzir uma planilha de controle mensal com timbre da Unidade e identificação do autor e do diretor, contendo nesta, dados dos pacientes (nome, idade, CNS, RG ou CPF, descrição do procedimento, endereço, telefone e data do atendimento);

2.3.3 Compromissos da Unidade Solicitante

- 2.3.3.1 A unidade solicitante deverá ter muita atenção quanto ao preenchimento correto e completo da Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade APAC e/ou impresso específico de solicitação para o procedimento. A falta de atenção desta orientação poderá acarretar problemas tais como: constantes devoluções da regulação a Unidade Solicitante para adição de informações ou glosa do procedimento no setor de Controle, Avaliação e Auditoria da SESAU.
- 2.3.3.2 O operador da Unidade Solicitante deverá anexar a guia de autorização do SISREG com a APAC e/ou impresso específico de solicitação para o procedimento, os documentos necessários (cópias: cartão SUS, identidade, CPF e comprovante de residência com CEP) entregando-os ao paciente ou ao técnico da Unidade Hospitalar, que deverá ser entregue à contratada no ato da realização do exame. Toda documentação para a

execução do procedimento junto com a produção realizada, deverá ser entregue à CRECSS/SESAU mensalmente pela contratada conforme normatização interna.

2.3.4 Empresas Executantes

- 2.3.4.1 A Unidade Executante visualizará no próprio sistema de Regulação (*SISREG) na modalidade "UNIDADE EXECUTANTE" a informação da lista nominal dos usuários que farão o procedimento.
- 2.3.4.2 Caberá a empresa contratada designar um técnico de sua rede para treinamento na Gerência Estadual de Regulação para finalidades de consolidação de procedimentos após execução dos mesmos.
- 2.3.4.3 Fica terminantemente proibido a utilização dos códigos chaves contidos nas guias de autorização do exame pelo SISREG para fins de consolidação no Sistema, sem prévia execução,
- 2.3.4.4 Após a execução do procedimento, a contratante (unidade executante) apresentará as guias das documentações entregues pelos usuários à Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde (CRECSS) da Secretaria de Estado da Saúde para providências de análise e posterior encaminhamento para pagamento.
- 2.3.4.5 O faturamento estará condicionado a produção consolidada dos exames eletivos autorizados pelo SISREG na Empresa contratada, bem como as guias de urgência/emergência. É obrigação da empresa contratada, realizar o processo de confirmação no Sistema de Regulação dos exames anteriormente executados.
- 2.3.4.6 Compromisso da Central de Regulação Estadual de Assistência: Mensalmente a Central de Regulação enviará um relatório da produção físico-financeira para a contratada (unidade executante) e para o CRECSS Coordenadoria de Controle e Auditoria de Serviços de Saúde da SESAU Rondônia a fim de conferir transparência no processo de regulação.
- 2.3.5 A prestação de serviços deverá contemplar a realização de procedimentos agendados em caráter ambulatorial, e exames realizados em caráter de emergência e pacientes internados em unidade hospitalar.
- 2.3.6 Os resultados (laudos) dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:
- 2.3.6.1 Os exames eletivos até 03 dias úteis;
- 2.3.6.2 Os exames de urgência e emergência até 04 horas, condicionados a complexidade do procedimento.
- 2.3.6.3 Os exames de rotina em pacientes internados em unidades hospitalares em até 12 horas, condicionados a complexidade do procedimento.
- 2.3.7 Todos os impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, contraste radiológico, materiais de administração, enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos necessários para a prestação de serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 2.3.8 Os resultados de todos os exames deverão ser submetidos à revisão de laudo por médico com no mínimo o Título de Especialista, antes de sua liberação.

2.4 DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- 2.4.1. Para definição do quantitativo que compõe o lote único deste Termo de Referência, a unidade de saúde contemplada informou através do despacho COHREC-COAD (0013756664) que foi utilizado a soma do número de procedimentos dos 12 (doze) meses do ano de 2019 dos contratos 217 e 238: 11.946 procedimentos de tomografia, não foi lançada a produção referente ao mês de novembro do Contrato 238, conforme citado nos despachos COHREC-COAD (0013756664, 0013827547 e 0013905172). Ressalta-se que os números informados nos citados despachos, tomou por base os relatórios de controle e avaliação do ano de 2019, cujo documentos estão apensados ao processo nº 0036.343972/2020-31, ID 0013756664.
- 2.4.2 Com o objetivo de estimar corretamente o número de procedimentos, a unidade excluiu o mês de novembro da memória de cálculo para estimar os valores mensais. Em resumo a memória de cálculo foi elaborada com base no número de 11 (onze) meses, ou seja, o número total de tomografias realizadas no ano de 2019 (11.946), subtraindo a quantidade de 277 (produção contrato 217 de Novembro 2019) totalizando: 11.669 procedimentos de tomografia

3. JUSTIFICATIVA

Com o surgimento e as modificações dos hospitais, os avanços clínicos apresentaram diversos aliados, como às ações para a promoção da qualidade de vida dos pacientes. Assim sendo, temos as seguintes considerações a realizar a fim de justificar a necessidade da pleiteada contratação.

Considerando que o Diagnóstico por imagem é a área da física médica relacionada ao uso da radiação-X, bem como de ondas sonoras de alta freqüência absorvidas e refletidas através do corpo para a obtenção de informações anatômicas e/ou funcionais do corpo humano.

Considerando que o diagnóstico por imagem é uma das principais ferramentas de diagnose da medicina moderna, sendo de fundamental importância para a detecção e acompanhamento de diversos agravos à saúde.

Considerando a necessidade de atender as disposições contidas no art. 5 do Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

Adicionalmente às modernizações tecnológicas implantadas, a SESAU tem realizado a reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada à otimização do uso dos recursos públicos.

Considerando que as unidades de saúde da rede pública estadual, assim como outros nosocômios são estruturas complexas e dispendiosas, que têm sido alvo de reflexão para se adequarem a novas demandas. Definida por prover leitos, e cuidados de enfermagem constantes, circunscrita numa terapia médica, a instituição hospitalar tem por objetivo recuperar a saúde do paciente.

Considerando que a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais de forma complementar a oferta pública dos mesmos. A Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

Considerando a extrema importância de que para oferecer um serviço de atendimento de saúde, o que em muitos casos trata-se de urgência e emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, deve-se estar devidamente preparado para tal, desta forma deve ser dada a atenção necessária ao paciente hospitalizado.

Considerando que o HEURO é um hospital de portas abertas de Urgência e Emergência que atende a segunda Macro Região, para 05 regiões de saúde o que compõem um quantitativo de 32 municípios, atendendo a uma população de aproximadamente 830.000 habitantes;

Considerando que são encaminhados ao HEURO dos municípios da II Macro pacientes regulados via CRUE, para avaliação com as especialidades disponíveis naquela Unidade Hospitalar, como Neurocirurgia, Cirurgia Geral, Ortopedia, que para tal avaliação necessitam na grande maioria dos casos de diagnóstico por imagem;

Considerando que o diagnóstico por imagem é um dos principais instrumentos de diagnose da medicina moderna, sendo de essencial importância para detecção e acompanhamento de diversos agravos à saúde;

Considerando que o processo licitatório nº 0066.528996/2019-77 que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem nos subgrupos de diagnóstico por **Tomografia Computadorizada**, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atendimento aos usuários nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, por um período de 12 (doze) meses, está nesta GECOMP/SESAU para assinaturas do novo termo de referência após análise jurídica do Edital.

Diante dos fatos aqui expostos, salvo melhor juízo, entendemos que se justifica a Contratação, tendo em vista que, diante da necessidade pública e por se tratar de serviço essencial, faz-se necessária a contratação em caráter emergencial de empresa para a prestação de Serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem nos subgrupos de diagnóstico por Tomografia Computadorizada, com seus respectivos laudos para atendimento aos usuários nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência - HEURO- Cacoal, por um período de 06 (seis) meses.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência no local estipulado no subitem 4.1, mediante a atuação de profissionais especializados com quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vinculo empregatício com o Estado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados

b) O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde poderá realizar reduções nos serviços, bem como cancelar qualquer intervenção que julgar impertinente, justificada com antecedência de 30 (trinta) dias, quando não exista mais a necessidade da prestação do serviço como previsto, devendo ser acatada de imediato pela assessoria da contratada.

4.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **4.1.1**. A execução dos serviços serão realizados nas dependências da Contratante conforme definido abaixo:
- Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO, sito a Avenida Rosilene Xavier Transpadini nº 220 Bairro: Jardim Eldorado CEP 76.966-202 Cacoal/RO.

4.2 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias contados a partir da primeira assinatura do contrato.

4.3 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência de cada contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da última assinatura contratual.

4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da contratada.

4.5 GARANTIA CONTRATUAL

- 4.5.1 No momento da convocação com vistas à celebração do contrato, para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;
- 4.5.2 A garantia acima citada deverá ser apresentada ao setor de contratos desta SESAU, no momento da convocação da empresa vencedora com vistas a celebração do contrato
- 4.5.3 A caução prestada pela contratada será restituída apos o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante deposito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

4.6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **4.6.1** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 4.6.2 Acompanhar ou avaliar a qualidade dos servicos realizados:
- 4.6.3 O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
- 4.6.4 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 4.6.5 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato por Unidade de Saúde quando for executada nas dependências da contratante e ainda nas Regionais de Saúde compatíveis com as Regiões de Saúde contempladas neste Termo de Referência quando os serviços forem executados na sede da contratada, que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
- 4.6.6 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 4.6.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;
- 4.6.8 A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforcos sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de precos por ela praticada:
- **4.6.8.1** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

5. PAGAMENTO:

A forma de pagamento ocorrerá mensalmente, **exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados**, de acordo com o número total e os tipos de procedimentos realizados no mês, e valor dos serviços por procedimento <u>constante</u> na TABELA SUS anexo I.

Para efeito de pagamento a contratada deverá apresentar Produção referente ao período requerido contendo documentos probantes até o 5º (quinto) dia útil de cada mês :

- a) Ofício produção da competência, descrevendo quantitativo físico e financeiro, bem como mídia digital e programação orçamentaria. No caso de reapresentação e/ou produção de meses anteriores especificar:
 - b) Relação de pacientes atendidos com número total de procedimentos realizados no mês, informando: Dia/mês/ano do procedimento, nome completo, endereço, telefone e nº do cartão do SUS do paciente.
 - c) Laudos dos pacientes acompanhados da suas respectivas solicitações e autorizações do sistema SISREG.
 - d) Os procedimentos realizados devem ser equivalentes a solicitação e a autorização, sendo referenciados pelos códigos da Tabela SIGTAP.
- e) Fica a critério do órgão desta Secretaria que realizará o Controle e Avaliação do Serviço, em caso de necessidade, a fim de esclarecer possíveis inconformidades solicitar novos instrumentos e/ou documentos para análise, com base nas portarias ministeriais e normativos internos desta Secretaria;
- f) No caso de inconformidades detectadas na produção, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do relatório de produção, para apresentar suas justificativas e/ou impugnações das eventuais não conformidades, com as devidas documentações comprobatórias ao recurso impetrado. Salientando a necessidade de apresentação de documentação complementar, que esclareça o fato/procedimento que foi considerado objeto de glosa;
- g) Considerando os descrito nos itens 2.3.2.1 e 2.3.2.2 o processo de faturamento se dará na modalidade Ambulatorial (Em virtude dos usuários que permanecem na unidade tempo inferior a 24 (vinte quatro) horas e Hospitalar, a apresentação da produção se dará de acordo com os manuais e normativas vigentes do Ministério da Saúde.
- Ambulatorial: Para os pacientes que não ultrapassarem as 24 (vinte e quatro) horas de internação deverá a atendimento apresentado através de Boletim de Produção Ambulatorial BPA, sendo necessário apresentação da mídia digital e programação orçamentária para fins de processamento das informações junto ao ministério da Saúde, além das documentações supramencionadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês no CRECSS;
- Hospitalar: O prestador deverá apresentar a Unidade de Saúde a produção da competência até o último dia útil do mês, para que haja informação do procedimento executado na Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e posterior processamento da produção, viabilizando a emissão do relatório de produção, através da conferência da produção apresentada com os espelhos das AIH'S.

Apresentação de justificativas/Recurso de Glosa:

- a) A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993), a contar do recebimento da notificação, para apresentar suas justificativas e/ou impugnações das eventuais não conformidades, com as devidas documentações comprobatórias, visto que deverá comprovar a execução do serviço considerado objeto de glosa, ou seja apresentação de fatos novos.
- b) A empresa deverá se comprometer a indicar no prazo de 5 (cinco) dias úteis endereço válido de e-mail para receber notificações da CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA acompanhar as comunicações ali constantes. Em caso de omissão na indicação, considerar-se-á para esse fim o e-mail cadastrado no SEI em nome da CONTRATADA.
 - c) Caso a CONTRATADA não dê recebido das notificações, considerar-se-á a CONTRATADA automaticamente notificada após o transcurso de cinco dias corridos a contar do envio da notificação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=<u>(TX/100)</u>

365

EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento ocorrerá mensalmente, exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados, de acordo com o número total e os tipos de procedimentos realizados no mês, e valor dos serviços por procedimento constante na TABELA SUS anexo I.

Para efeito de pagamento a contratada deverá apresentar Produção referente ao período requerido contendo documentos probantes até o 5º (quinto) dia útil de cada mês :

- a) Offcio produção da competência, descrevendo quantitativo físico e financeiro, bem como mídia digital e programação orçamentaria. No caso de reapresentação e/ou produção de meses anteriores especificar;
- b) Relação de pacientes atendidos com número total de procedimentos realizados no mês, informando: Dia/mês/ano do procedimento, nome completo, endereço, telefone e nº do cartão do SUS do paciente.
- c) Laudos dos pacientes acompanhados da suas respectivas solicitações e autorizações do sistema SISREG.

d) Os procedimentos realizados devem ser equivalentes a solicitação e a autorização, sendo referenciados pelos códigos da Tabela SIGTAP.

e) Fica a critério do órgão desta Secretaria que realizará o Controle e Avaliação do Serviço, em caso de necessidade, a fim de esclarecer possíveis inconformidades solicitar novos instrumentos e/ou documentos para análise, com base nas portarias ministeriais e normativos internos desta Secretaria;

f) No caso de inconformidades detectadas na produção, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do relatório de produção, para apresentar suas justificativas e/ou impugnações das eventuais não conformidades, com as devidas documentações comprobatórias ao recurso impetrado. Salientando a necessidade de apresentação de documentação complementar, que esclareça o fato/procedimento que foi considerado objeto de glosa;

g) Considerando os descrito nos itens 2.3.2.1 e 2.3.2.2 o processo de faturamento se dará na modalidade Ambulatorial (Em virtude dos usuários que permanecem na unidade tempo inferior a 24 (vinte quatro) horas e Hospitalar, a apresentação da produção se dará de acordo com os manuais e normativas vigentes do Ministério da Saúde.

- Ambulatorial: Para os pacientes que não ultrapassarem as 24 (vinte e quatro) horas de internação deverá a atendimento apresentado através de Boletim de Produção Ambulatorial BPA, sendo necessário apresentação da mídia digital e programação orçamentária para fins de processamento das informações junto ao ministério da Saúde, além das documentações supramencionadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês no CRECSS;
- Hospitalar: O prestador deverá apresentar a Unidade de Saúde a produção da competência até o último dia útil do mês, para que haja informação do procedimento executado na Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e posterior processamento da produção, viabilizando a emissão do relatório de produção, através da conferência da produção apresentada com os espelhos das AIH'S.

PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS. CONTROLE DA QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS E FINS DE PAGAMENTOS. ESTES DEVEM OBEDECER AOS CRITÉRIOS ABAIXO PARA AUTORIZAÇÃO:

- a) Serão aceitos para efeito de pagamento, os procedimentos que passaram pelo processo de análise/controle/avaliação do Setor de Controle e Avaliação/CRECSS/SESAU, autorizados pelo Ordenador de Despesa, em conformidade com o referido Termo de Referência;
- b) A análise da produção apresentada pela CONTRATADA deverá estar pautada em conformidade com as orientações dos: Manual Técnico Operacional SIA/SUS do Sistema de Informações Ambulatoriais; Aplicativos Auxiliares e de Captação da Produção Ambulatorial APAC Magnético Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) Magnético versia de para FPO Magnética; Manual do Curso Básico de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde SUS (Ministério da Saúde/Departamento Nacional de Auditoria do SUS DENASUS 2° Edição, Brasília: 2011); Manual de Glosas do Sistema Nacional de Auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie;
 - c) A Avaliação do Controle de Qualidade poderá ser realizada em ação conjunta da Vigilância Sanitária e a CRECSS/SESAU;
- d) A produção mensal dentro do limite Físico-Financeiro pré-estabelecidos em Portaria deverá ser apresentada a CRECSS/SESAU até 05° dia útil do mês seguinte à competência anterior, contendo todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, do primeiro ao último dia de cada mês, organizados em ordem sequencial da execução por dia, com listagem nominal/procedimento anexa, devendo as guias autorização de procedimento ambulatorial e seus anexos, estarem organizadas em conformidade com a listagem nominal;
- e) O teto Máximo estabelecido para o lote em números de procedimentos e em valores para pagamento mensal será conforme previsto no item 7 do Termo de Referência. Caso a produção apresentada atingir o limite Físico-Financeiro, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente o Gestor da Pasta, como também a CRECSS/SESAU, solicitando desta forma, autorização para continuidade do atendimento e posterior apresentação deste excedente, seja ele físico ou financeiro. A solicitação de Extrateto não deverá ser posterior a execução do serviço.
- f) No caso da ocorrência do item anterior, tal produção deverá ser apresentada, devidamente caracterizada como produção Extra-Teto Físico/Financeiro, separadamente da produção mensal normal (aquela dentro do limite Físico-Financeiro pré-estabelecidos em Portaria) se for autorizada pelo gestor da pasta.

A CONTRATADA será remunerada pelo valor da Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) previsto no anexo I.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA DESPESA						
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem nos subgrupos por Tomografia Computadorizada, com seus respectivos laudos, para atendimento aos usuários nas dependências do Hospital de Urgência e HEURO- Cacoal, em caráter emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.						
Resposta ao: Memorando nº 597/2020/SESAU-GECOMP						
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares					
Indicação da Fonte de Recursos:	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários					
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Informação nº 438/2020/SESAU-NPPS

7. ESTIMATIVA DA DESPESA:

No que tange o valor estimado para a pretensa despesa, foram considerados os valores de procedimentos indicados na tabela SUS (SIGTAP), conforme tabela de procedimentos de tomografia computadorizada com seus respectivos códigos sus, quantitativo mensal, valor mensal com base na tabela sus, informados através dos despachos COHREC-COAD (0013798153, 0013841083, 0013890059 e constantes no anexo II deste Termo de Referência.

Item	Descrição do Procedimento por Grupo e Subgrupo	Unid.	Qte (mês)	Valor Médio Mensal
01	Procedimentos com finalidade diagnóstica por Tomografia Computadorizada	Serv.	1.060	R\$ 125.294,30

Segue estimativa para a Contratação em referência:

- ▶ Valor Mensal: R\$ 125.294,30 (cento e vinte e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).
- ▶ Valor Anual: R\$ 751.765,80 (setecentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

7.1. DO PREÇO

Os parâmetros usados para fixar o preço dos serviços serão os previstos na Tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde, conforme anexos I e II deste Termo de Referência. O valor estimado para os contratos provenientes deste Termo de Referência, não implicará nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Estadual de Saúde e efetivamente prestados pelo Prestador.

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

8. SANÇÕES:

- 8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
- 8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 8.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP(Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 8.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- 1. Inexecução total ou parcial do contrato;
- 2. Apresentação de documentação falsa;
- 3. Comportamento inidôneo;
- 4. Fraude fiscal:
- 5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	M DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO				
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia		
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia		
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia		
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia		
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia		
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia		
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia		
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia		
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia		
	Para os itens a seguir, deixar de:				
10.	Efetuar o pagamento da rede contratada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia		
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;				
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia		
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia		
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia		
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia		
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia		
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia		
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia		
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede contratada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia		
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia		
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia		
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;				
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede contratada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia		
	* Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato				

- * Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.
- 8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- **b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DEVERES:

9.1 DA CONTRATADA

- 9.1.1 A Contratada deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados;
- 9.1.2 Comprovar a formação específica da mão-de-obra oferecida expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 9.1.3 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;
- 9.1.4 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência:
- 9.1.5 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os casos de substituições ou troca de funcionários da(s) CONTRATADA(s).
- 9.1.7 A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;
- 9.1.8 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a(s) CONTRATADA(S) das responsabilidades determinadas no contrato.
- 9.1.9 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se

sempre a qualidade na prestação de serviços;

- 9.1.10 A(s) CONTRATADA(S) responsabilizar-se-á(ão) integralmente pelo servico a ser prestado nos termos da legislação vigente, observado o estabelecido nos itens a seguir:
- 9.1.10.1 A(s) CONTRATADA(S) deverá (ao) possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver;
- 9.1.10.2 Cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) quando os serviços forem executados dentro das Unidades de Saúde contempladas neste Termo de Referência.
- 9.1.11 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a utilização de contraste e/ou sedação nos exames de tomografias nos casos necessários de pacientes que a necessitem, considerando a solicitação médica e autorização da Gerência de Regulação, bem como à disponibilização de profissional com capacidade técnica para acompanhamento do procedimento.
- 9.1.12 A CONTRATADA fica responsável pela entrega do relatório de produção dos serviços prestados para cada Regional contemplada neste Termo de Referência, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde e demais documentos probantes junto a CONTRATANTE para procedimentos de controle, avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.
- 9.1.13 Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execucão do contrato:
- **9.1.14** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
- 9.1.15 Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento:
- 9.1.16 Manter arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alteracões. fornecendo cópias sempre que solicitado:
- 9.1.17 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente boa qualidade da prestação de serviços respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;
- 9.1.18 Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a(s) CONTRATADA(S):
- 9.1.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 9.1.20 Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 9.1.21 A fiscalização do contrato se dará por meio dos procedimentos constantes do Anexo VI deste Termo de Referência;
- 9.1.22 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a(s) CONTRATADA(S) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 9.1.23 A contratada se responsabilizará pela implantação e execução de projetos de adequação de estrutura física, conforme Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e demais legislações vigentes.
- 9.1.24 A(s) CONTRATADA(S) permitirá(ão) e oferecerá(ão) condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 9.1.25 A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste contrato, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste Termo de Referência.
- 9.1.26 A Contratada responsabiliza-se pela contratação, treinamento e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados.
- 9.1.27 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.
- 9.1.28 Providenciar imediata correção dos erros apontados pela CRECSS/SESAU/RO, quanto à execução dos serviços;
- 9.1.29 O prestador de serviços se submeterá às normas definidas pela Secretaria Estadual de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador e a satisfação do usuário do SUS/RO.
- 9.1.30 Apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, CNES, registrado no município da execução dos serviços, para fins de registro e transmissão da produção no sistema SIA/SUS.
- 9.1.31 Manter sempre atualizado o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde CNES. A desatualização do CNES poderá implicar diretamente na aprovação das produções apresentadas pela contratada.
- 9.1.32 A mudança do Responsável Técnico pelos serviços avençados, também deverá ser comunicada a CRECSS/SESAU/SUS/RO, procedendo a devida alteração cadastral no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde):
- 9.1.33 Os serviços operacionalizados pelo prestador de serviço de saúde contratado deverão atender às necessidades da SESAU/SUS/RO, órgão encarregado pelo encaminhamento dos usuários do SUS.
- 9.1.37 Os atendimentos de urgência deverão obedecer ao fluxo estabelecido pela Unidade de Saúde Estadual ao qual o serviço está vinculado;

9.1.38 Dos equipamentos:

- 9.1.38.1 Os equipamentos vinculados à execução dos serviços pela CONTRATADA, obrigatoriamente, deverão ser instalados em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica.
- 9.1.38.2 Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela CONTRATANTE, devido ao mau estado de conservação;
- 9.1.38.3 A CONTRATADA deverá efetuar, imediatamente, a reposição do acervo patrimonial (equipamento de radiodiagnóstico) que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento.
- 9.1.38.4 A CONTRATADA deverá apresentar quando solicitado e manter contrato particular, às suas expensas, de manutenção corretiva das máquinas empregadas, afim de evitar paralisações que se protaem no tempo.
- 9.1.38.5 A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços, objeto deste contrato, os equipamentos necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste termo de Referência em quantidade suficiente.
- 9.1.39. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o atendimento de pacientes que compreendem a faixa etária de 0 a 120 anos de idade. Bem como a utilização de contraste e/ou sedação nos exames de tomografias nos casos necessários.
- 9.1.40 A contratada no momento que esta Secretaria de Estado da Saúde SESAU, encaminhar para a realização dos procedimentos que encontram-se com produção zerados por não terem sido executados no período a que se refere ao faturamento, a mesma deverá executar, pois são procedimentos da tabela SUS.

9.1.39 Da Equipe Técnica Mínima:

9.1.39.1 A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste Termo de Referência, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços, mantendo equipe adiante estabelecida em quantidade suficiente:

PROFISSIONAL	QUANT.
MÉDICO RADIOLOGISTA	01

ENFERMEIRO	02
TÉCNICO EM ENGERMAGEM	02
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	05

- 9.1.39.2 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual EPI's.
- 9.1.39.3 A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste contrato, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste Termo de Referência.
- 9.1.39.4 A Contratada responsabiliza-se pela contratação, treinamento e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados
- 9.1.40 A contratada no momento que esta Secretaria de Estado da Saúde SESAU, encaminhar para a realização dos procedimentos que encontram-se com produção zerados por não terem sido executados no período a que se refere ao faturamento, a mesma deverá executar, pois são procedimentos da tabela SUS.
- 9.1.41 Todos os Impressos e Materiais de Consumo, tais como: materiais de administração, enfermagem, materiais médicos descartáveis, impressos necessários, materiais OPME, entre outros materiais para a prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 9.1.42 No tocante à prestação dos serviços ao paciente serão cumpridas as seguintes exigências, entre outras do Estado, decorrentes do relacionamento que tem com o SUS/MS:
- a) É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos ambulatoriais ou outros complementares da assistência.
- b) A empresa é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, prática que inclusive poderá levá-la ao descredenciamento.
- 9.1.43 A obrigatoriedade de o prestador manter cadastros o dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- 9.1.44 O compromisso de o órgão ou entidade executora apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;
- 9.1.45 Os estabelecimentos contratados serão submetidos à avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de saúde PNASS.
- 9.1.46 O contratado deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do atendimento, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento;
- 9.1.47 Obrigação de apresentação de relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor;
- 9.1.48 Os serviços contratados deverão garantir aos usuários do SUS: redução das filas e o tempo de espera para atendimento; acesso com atendimento acolhedor e resolutivo baseado em critérios de risco; nome dos profissionais que cuidam de sua saúde e são responsáveis por eles; acesso às informações; presença de acompanhante; bem como os demais direitos dos usuários do SUS.
- 9.1.49 Em conformidade ao art. 26 § 2º da Lei 8080/90, os serviços contratados submeter-se-ão às normas emanadas pelo sistema de Saúde;
- 9.1.50 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o atendimento de pacientes que compreendem a faixa etária de 0 a 120 anos de idade. Bem como a utilização de contraste e/ou sedação nos exames de tomografias nos casos necessários, atendendo ao disposto solicitação médica para realização do procedimento.

9.1.51 Dependências e instalações físicas da contratante

- 9.1.51.1 Efetuar pequenos reparos que se façam necessários nas dependências que ocupa para execução dos serviços, observada a legislação vigente, visando o bom funcionamento dos serviços a serem realizados;
- 9.1.51.2 Assegurar que as instalações físicas e dependências utilizadas na prestação do serviços, objeto do contrato, estejam em conformidade com legislação vigente;
- 9.1.51.3 Os reparos na estrutura predial e elétrica deverá ser feita conforme necessidade justificada da CONTRATADA.
- 9.1.51.4 Os reparos realizados deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;
- 9.1.51.5 Para os Serviços que serão prestados dentro da Unidade Hospitalar, foi considerado a determinação contida no Relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União TCU, processo sob o nº 010.697/2014-4, desta forma, a CONTRATADA arcará com os custos decorrentes do uso do espaço público e das demais despesas administrativas operacionais (água, energia elétrica, limpeza, etc).
- 9.1.51.5 A CONTRATADA, após a efetivação do contrato, deverá providenciar a instalação de medidor de água e de energia elétrica para dedução do valor relativo ao consumo desses na execução dos serviços.
- 9.1.51.5.1 Caso não seja possível a CONTRATADA proceder com a instalação de medidor de energia elétrica, deverá ser utilizado como meio alternativo para estabelecimento do valor de energia a ser descontado, documento discriminando os cálculos do consumo de energia elétrica dos aparelhos/equipamentos instalados conforme potência indicada em seus respectivos manuais ou instruções, multiplicando-se pelo número de horas que os aparelhos/equipamentos foram utilizados. Também deverá ser levada em consideração no cálculo as lâmpadas instaladas no local.
- 9.1.51.5.2 Deverá ser cobrado da CONTRATADA o valor do espaço físico a título de aluguel.
 - 9.1.51.5.2.1. Para o cálculo do valor de aluguel deverá ser utilizada as informações constantes nos documentos:
- a) No Laudo Técnico de Avaliação (0011391859), expedido pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária SEPAT em 02 de agosto de 2018, que demonstra o valor total do aluguel por m² do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO.
 - b) No Despacho COHREC (0011545712), que informa a área das salas onde funcionará a tomografia computadorizada (TC);
 - 9.1.51.5.2.2. O valor a ser descontado a título de aluguel da CONTRATADA foi calculado através da multiplicação do valor total do aluguel por m² das áreas das salas onde funcionarão o serviços:

a) Serviços de tomografia/HEURO/CACOAL:

 Total do Aluguel por m²:
 R\$ 24,75

 Total de m² das Salas
 m² 97,41

 Total do Valor do Aluguel:
 R\$ 2.410,90

- 9.1.51.6 Os valores referente a dedução do consumo de água, energia e aluguel do espaço físico, deverá ser demonstrado na nota fiscal, a Contratada ficará responsável em instalar um medidor de energia elétrica para registro do consumo no equipamento tomógrafo e afins; já para o consumo energia dos demais equipamentos, como lâmpadas, computadores, ar condicionado dentre outros, será realizado um cálculo de média estimativa pelo Engenheiro eletricista responsável da Contratante; a soma destes consumos devem ser deduzido no valor da Nota Fiscal. O valor do consumo de água será estimado por número de funcionários atuando na Unidade Hospitalar:
- 9.1.51.7 Ressaltando que os reparos elétricos necessários ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 9.1.51.8 Garantir que as dependências vinculadas à execução dos serviços, sejam de uso exclusivo para atender o objeto do contrato;
- 9.1.51.9 Manter as dependências e equipamentos vinculados à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;
- 9.1.51.10 Promover a instalação de equipamentos necessários à prestação de serviços, os quais poderão ser retirados no término deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.51.11 A contratada é responsável por toda infra-estrutura necessária para a correta instalação do equipamento, incluindo todo material (cabo/disjuntores/ar condicionado/....), se necessário da subestação até o equipamento;
- 9.1.51.12 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 9.1.51.13 Providenciar imediatamente a substituição de qualquer material ou equipamento que não se apresentar dentro dos padrões de qualidade da CONTRATANTE;
- 9.1.51.14 Fazer a manutenção preventiva e corretiva e operacionalização dos seus equipamentos, substituindo-os quando necessário, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.51.15 Executar a manutenção corretiva, de todas as instalações e equipamentos danificados, no prazo máximo de 48 horas, a fim de que seja garantido o bom andamento do serviço e a segurança dos seus funcionários;
- 9.1.51.16 Responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causados ao patrimônio desta por seus empregados e encarregados;
- 9.1.51.17 A manutenção das instalações elétricas e de outros equipamentos será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo todo e qualquer procedimento nesta área ser previamente submetido à aprovação da Gerência de Manutenção da Unidade de Saúde;
- 9.1.51.18 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela conservação da estrutura física da área utilizada
- 9.1.51.19 A CONTRATADA, deve fornecer todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços;
- 9.1.51.20 No término do contrato, a empresa CONTRATADA deverá devolver a Unidade Hospitalar, a estrutura física em perfeito estado de conservação;
- 9.1.51.21 Responsabilizar-se pelas despesas de consumo de água e energia elétrica das dependências colocadas à disposição da(s) CONTRATADA(s) e demais despesas administrativas;
- 9.1.51.22 Todos os Impressos e Materiais de Consumo, tais como: materiais de administração, enfermagem, materiais médicos descartáveis, impressos necessários, materiais OPME, entre outros materiais para a prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 9.1.52 No tocante à prestação dos serviços ao paciente serão cumpridas as seguintes exigências, entre outras do Estado, decorrentes do relacionamento que tem com o SUS/MS:

- a) É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos ambulatoriais ou outros complementares da assistência.
- b) A empresa é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, prática que inclusive poderá levá-la ao descredenciamento.
- 9.1.53 A obrigatoriedade de o prestador manter cadastros o dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- 9.1.54 O compromisso do órgão ou entidade executora apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição:
- 9.1.55 Os estabelecimentos contratados serão submetidos à avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de saúde PNASS.
- 9.1.56 O contratado deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do atendimento, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento:
- 9.1.57 Obrigação de apresentação de relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor;
- 9.1.58 Os serviços contratados deverão garantir aos usuários do SUS: redução das filas e o tempo de espera para atendimento; acesso com atendimento acolhedor e resolutivo baseado em critérios de risco; nome dos profissionais que cuidam de sua saúde e são responsáveis por eles; acesso às informações; presença de acompanhante; bem como os demais direitos dos usuários do SUS.
- 9.1.49 Em conformidade ao art. 26 § 2º da Lei 8080/90, os serviços contratados submeter-se-ão às normas emanadas pelo sistema de Saúde;

9. 2 DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 9.2.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 9.2.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 9.2.4. A CONTRATADA(S), todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas, necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados pela equipe de profissionais do Contratado;
- 9.2.5 Controle estatístico dos serviços realizados;
- 9.2.6 Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho;
- 9.2.7 Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente;
- 9.2.8 Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado, após o recebimento do serviço.
- 9.2.9 Prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações.
- 9.2.10 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis caso seia necessário.
- 9.2.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA HABILITAÇÃO)

10.1.1 DA EMPRESA

- a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme delimitado abaixo:
- a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços condizentes com o objeto deste Termo de Referência.
- a.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove, com pelo menos 20% (vinte por cento), que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência.
- a.3) Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período) comprove, com pelo menos 20% (vinte por cento) da vigência proposta, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência.
- a.4) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.
- a.5) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).
- a.6) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Parecen nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).
- b) Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe correspondente;
- c) Comprovação de atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES. Registrado no município da execução dos serviços, para fins de registro e transmissão da produção no sistema SIA/SUS.
- d) A contratada além de ter a obrigatoriedade de possuir o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, deverá ainda estar com o mesmo validado no Banco Nacional de Dados;
- e) Apresentar Declaração Formal de que anterior ao ato de elaboração do contrato entregará:
- f) Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- g) Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão municipal competente;
- h) Declaração de Vistoria, atestando que conhece e aceita todas as condições de estrutura física, hidráulica e elétrica apresentadas, para montagem dos equipamentos que serão disponibilizados para a execução dos serviços, de acordo com o ANEXO V do Termo de Referência.
 - **h.1)** A vistoria em questão, é facultativa a todos os licitantes que participarão do certame em tela;
- i) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, os responsáveis técnicos, de nível superior, que demonstrem a experiência com os serviços de características semelhantes e compatíveis com a área proposta;
- i.1.1) A comprovação do vínculo empregatício, poderá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório. Para dirigentes da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social.
- i.1.2) A experiência técnico-profissional de cada membro da equipe, na sua respectiva área de atuação, deverá ser apresentada através de apresentação do Curriculum Vitae, quando for o caso, e Atestados/Certidões emitido por pessoa jurídica de direto publico ou privado, devidamente registrado no conselho de classe, ou equivalente, quando houver.
- j) Declaração de que a empresa não possui servidor público da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia SESAU/RO, como representante legal, membro da diretoria, sócio administrador, proprietário e ou presidente da empresa.

10.1.2 DOS EQUIPAMENTOS

- a) Memorial Descritivo do equipamento, em língua portuguesa, uma via, encadernada de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração sequenciada, não sendo consideradas aquelas que apresentem equipamentos diferentes dos solicitados (observando o mínimo exigido, conforme Anexo VIII), indicando:
 - **a.1)** Item,
 - a.2) Especialidade de atuação;
 - a.3) Quantidade;
 - a.4) Especificação do Equipamento;
 - a.5) Modelo;
 - a.6) Marca;
- b) O não atendimento a quaisquer dos itens mínimos exigidos, conforme Anexo IV deste Termo, bem como dos itens referentes a alínea "a", implicará na desclassificação da proposta.

- c) Declaração formal se comprometendo a disponibilizar, no momento de execução dos servicos, todos e, os mesmos, equipamentos constantes no Memorial Descritivo, sob pena de rescisão contratual:
- d) Para fins de assinatura de contrato, a licitante vencedora, se obriga a apresentar a comprovação de disponibilidade de todos os equipamentos constantes no Memorial Descritivo, que poderá ser através de Nota Fiscal ou Contrato de Locação ou quaisquer outro documento que comprove a posse do equipamento, com vistoria técnica nas dependências da Licitante.

10.1.3 DOS PROFISSIONAIS

a) Memorial Descritivo contendo a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos, em língua portuguesa, uma via, encadernada de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração sequenciada, não sendo consideradas aquelas que não apresentem todos os profissionais exigidos conforme este Termo de Referência ou diferentes dos solicitados, acompanhado de:

- a.1) Curriculum Vitae:
- a.2) Diploma em Graduação em Medicina, conforme exposto no item 9.1.39.1.
- a.3) Certificado de Especialidade Médica; conforme exposto no item 9.1.39.1.
- b) Para fins de assinatura de contrato:
- b.1) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES;
- b.2) Registro no Conselho de Classe competente;
- b.2.1) O Registro no Conselho de Classe competente, será obrigatório a todos os profissionais técnicos que serão responsáveis pela execução dos serviços.
- c) A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste Termo de Referência, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços, mantendo equipe adiante estabelecida conforme RDC nº 330, 20 de dezembro de 2019 (http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-330-de-20-de-dezembro-de-2019-235414748?inheritRedirect=true), em todo o seu disposto e em ênfase no artigo 12; e especificação dos Conselhos equivalentes.

10.2 Documentação Relativa a Qualificação Jurídica:

- 10.2.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- 10.2.2 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.
- 10.2.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 10.2.4 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.3 Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:

- 10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- 10.3.2 Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- 10.3.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 10.3.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 10.3.5 Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90):
- 10.3.6 Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- 10.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

10.4 Documentação Relativa a Qualificação Econômico - Financeira:

- 10.4.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 10.5 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.6 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

11. PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:

- 11.1. As Propostas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente por uma Comissão Especial da SESAU/RO, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2 A Comissão devidamente nomeada pelo Secretário de Estado da Saúde, deverá ser composta por técnicos da Coordenação de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde CRECSS/SESAU, HEURO e CAIS-GPES. Destaque-se neste caso que a Administração busca uma melhor qualificação técnica primando desta forma pela qualidade do serviço e a satisfação do usuário.

12. DO JULGAMENTO:

A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo o Julgamento será pelo MAIOR DESCONTO OFERTADO POR LOTE, COM BASE NOS PREÇOS DA TABELA SUS, em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação.

13. DO PRÉ CONTRATO:

13.1 CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência da notificação, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

14. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93;
- 14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 14.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93;
- 14.4 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de forma imediata, devendo manter a continuidade dos serviços, sob sua despesa no período de reparação/correção.
- 14.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.8 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 14.9 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:

- 15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 15.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos:
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

16.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 17.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

18. CONDICÕES GERAIS:

- 18.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.
- 18.3 As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.
- 18.4 Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

19. ANEXOS:

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO I Relatório Sintético de Procedimentos conforme Tabela SUS.
- ANEXO II Procedimentos de Tomografía Computadorizada com seus respectivos códigos sus, quantitativo mensal, valor mensal com base na tabela sus (período de janeiro a dezembro/19) Fonte: HEURO.
- ANEXO III Guia de fiscalização de contratos.
- ANEXO IV Especificação Técnica Mínima do Equipamento.
- ANEXO V Modelo de declaração de vistoria

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2020

Elaborado por:

Angelica Silva dos Santos

Administradora - GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.159.290

Revisado por:

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Coordenadora Técnica - CRECSS/SESAU

Matrícula: 300.068.935

Revisado por:

Alex Sabai da Silva

Diretor Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Revisado por:

Ismael Moreira

Coordenador Administrativo COHREC-DA/SESAU/RO

Revisado por:

Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:

Nélio de Souza Santos

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

ANEXO I – Relatório Sintético de Procedimentos conforme Tabela SUS.

Código Procedimento	ódigo Procedimento Descrição	
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical C/ ou S/Contraste	R\$86,76
02.06.01.002-8	01.002-8 Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra C/ ou S/Contraste	
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica C/ ou S/Contraste	R\$86,76
02.06.01.004-4	02.06.01.004-4 Tomografia Computadorizada de Face/Seios de Face/Articulações Temporo-Mandibulares	
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada de Pescoço	R\$86,75
02.06.01.006-0	02.06.01.006-0 Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	

02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada de Crânio	R\$97,44
02.06.01.008-7	Tomomielografia Computadorizada *	R\$138,63
02.06.01.009-5	Tomografia por Emissão de Positrons (PET-CT)*	R\$2.107,22
02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	R\$ 86,75
02.06.02.002-3	02.06.02.002-3 Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	
02.06.02.003-1	2.06.02.003-1 Tomografia Computadorizada de Tórax	
02.06.02.004-0	02.06.02.004-0 Tomografia de Hemitórax, Pulmão ou Mediastino	
02.06.03.001-0	02.06.03.001-0 Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	
02.06.03.002-9	02.06.03.002-9 Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	
02.06.03.003-7	02.06.03.003-7 Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdomen Inferior	

ANEXO II PROCEDIMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS SUS, QUANTITATIVO MENSAL, VALOR MENSAL COM BASE NA TABELA SUS FONTE: HEURO - DESPACHO COHREC-COAD (0013905172)

Descrição	Valor Unitário da Tabela SIGTAP	Média Mensal Exames	Número de procedimentos a serem contratados (06 meses)
Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical C/ ou S/Contraste	R\$ 86,76	41	246
Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra C/ ou S/Contraste	R\$ 101,10	25	150
Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica C/ ou S/Contraste	R\$ 86,76	13	78
Tomografia Computadorizada de Face/Seios de Face/Articulações Temporo-Mandibulares	R\$ 86,75	43	258
Tomografia Computadorizada de Pescoço	R\$ 86,75	9	54
Tomografia Computadorizada de Crânio	R\$ 97,44	342	2052
Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	R\$ 86,75	2	12
Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	R\$ 86,75	4	24
Tomografia Computadorizada de Tórax	R\$ 136,41	205	1230
Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	R\$ 138,63	183	1098
Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	R\$ 86,75	7	42
Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdomen Inferior	R\$ 138,63	186	1116
TOTAL	-	1.060	6.360

ANEXO III GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)
- 1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
- 1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.
- 1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
- 1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).
- 1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
- 1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)
- 2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
- 2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
- 2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.
- 2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- 2.4.1. Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".
- ${\it 2.5~Exigir~da~empresa~os~recolhimentos~do~FGTS~por~meio~dos~seguintes~documentos:}\\$
- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- 2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- 2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.
- 2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
- 3. Fiscalização diária
- 3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.
- 3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.
- 3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
- 3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.
- 4. Fiscalização especial
- 4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
- 4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.
- 4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Anexo IV elaborado pelo Sr. Gustavo Soares e Silva - Engenheiro Mecânico/SESAU

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
A SESAU: Secretaria de Estado de Saúde REFERENTE PROCESSO №
A (Nome da Empresa, CNPJ), declara, para fins de participação deste do processo nº, que vistoriou as instalações físicas do Hospital, que está ciente do estado de conservação destas, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.
Porto Velho/RO, de de
Nome do responsável pela Empresa
Documento assinado eletronicamente por ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO, Coordenador(a), em 09/12/2020, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
Documento assinado eletronicamente por ALEX SABAI DA SILVA, Diretor(a), em 10/12/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
Documento assinado eletronicamente por ISMAEL MOREIRA, Diretor(a), em 11/12/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
Documento assinado eletronicamente por Jaqueline Teixeira Temo, Gerente, em 11/12/2020, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
Documento assinado eletronicamente por Angelica Silva dos Santos, Auxiliar Administrativo, em 11/12/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
Documento assinado eletronicamente por NEUO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a) , em 11/12/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEL, informando o código verificador 0015031770 e o código CRC 5651889A.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.343972/2020-31

SEI nº 0015031770



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da	Saúde de Rondônia – SESAU/RO	Nº. Processo:	0036.343972/2020-31	
Fonte de Recurso:	onte de Recurso: 0110; 0209; 0300 Programa Atividade: 4009				33.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose				Informação nº 201/2020/SESAU-SC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO APÓS PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR MENSAL APÓS PERCENTUAL DE DESCONTO
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	SERVIÇO	02.06.01.001-0	41	R\$ 86,76			
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	SERVIÇO	02.06.01.002-8	25	R\$ 101,10			
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	SERVIÇO	02.06.01.003-6	13	R\$ 86,76			
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	SERVIÇO	02.06.01.004-4	43	R\$ 86,75			
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	SERVIÇO	02.06.01.005-2	9	R\$ 86,75			
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	SERVIÇO	02.06.01.007-9	342	R\$ 97,44			
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	SERVIÇO	02.06.02.001-5	2	R\$ 86,75			
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	SERVIÇO	02.06.02.002-3	4	R\$ 86,75			
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	SERVIÇO	02.06.02.003-1	205	R\$136,41			
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN	SERVIÇO	02.06.03.001-0	183	R\$ 138,63			
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	SERVIÇO	02.06.03.002-9	7	R\$ 86,75			
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	SERVIÇO	02.06.03.003-7	186	R\$ 138,63			
VALOR TOTAL								

Carimbo do CNPJ/CPF-ME: Carimbo do CNPJ/		Responsável pela cotação da Empresa:		Valor Total da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.				

Porto Velho, 30 de novembro de 2020

Elaborado por: Angelica Silva dos Santos

Agente em Atividades Administrativas - GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.159.290

Revisado por: Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Coordenadora Técnica - CRECSS/SESAU

Matrícula: 300.068.935

Revisado por: Alex Sabai da Silva

Diretor Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Revisado por: Ismael Moreira

Coordenador Administrativo COHREC/SESAU/RO

Revisado por: **Jaqueline Teixeira Temo** Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, *aprovo, declaro e dou fé na presente SAMS*.

Nélio de Souza Santos

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/RO





Documento assinado eletronicamente por ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO, Coordenador(a), em 11/12/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por ISMAEL MOREIRA, Diretor(a), em 11/12/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Jaqueline Teixeira Temo, Gerente, em 11/12/2020, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Angelica Silva dos Santos, Auxiliar Administrativo, em 11/12/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794. de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a), em 11/12/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEL informando o código verificador 0015054333 e o código CRC 6AEA33B8.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.343972/2020-31

SEI nº 0015054333